

Sorocaba, 10 de FEVEREIRO de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 Especificação do Objeto**

Registro de preços de Fraldas Descartáveis (*marcas específicas*) para atendimento de mandado judicial, classificados como bem de natureza comum..

1.2 Descrição da Solução

A solução adotada para a aquisição das fraldas descartáveis será por meio de ata de registro de preços, modelo que se destaca pela flexibilidade e economicidade, garantindo maior eficiência no atendimento das demandas judiciais. Esse formato permite ajustes conforme a necessidade, contemplando eventuais alterações nos tipos e tamanhos das fraldas ao longo da vigência do contrato, assegurando acima a adequação contínua ao perfil dos pacientes atendidos.

Além da previsibilidade orçamentária e da otimização dos recursos públicos, a ata de registro de preços possibilita a aquisição conforme a demanda real, evitando desperdícios e garantindo o fornecimento oportuno e contínuo dos insumos essenciais. Dessa forma, assegura-se não apenas o cumprimento das determinações judiciais, mas também a efetividade da assistência prestada, alinhada as diretrizes da saúde pública e ao princípio da eficiência administrativa.

A adoção desse modelo reforça o compromisso da administração pública com a regularidade no fornecimento dos insumos, garantindo que os pacientes recebam os produtos adequados às suas necessidades clínicas, respeitando os critérios técnicos e legais que regem a prestação de serviços de saúde.

a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades E Quantidades

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	012.00057.0060-01	FRALDA BIGFRAL PANTS P/M.	UNIDADE	10.800
2	012.00057.0061-01	FRALDA AD BIGFRAL DERMPLUS JUVENIL – MJ	UNIDADE	3.240
3	012.00057.0062-01	FRALDA AD BIGFRAL DERMPLUS M – MJ	UNIDADE	9.180
4	012.00057.0063-01	FRALDA AD BIGFRAL DERMPLUS G – MJ	UNIDADE	5.400
5	012.00057.0064-01	FRALDA AD BIGFRAL DERMPLUS GG – MJ	UNIDADE	2.700
6	012.00057.0065-01	FRALDA AD BIGFRAL NOTURNA M – MJ	UNIDADE	2.700
7	012.00057.0066-01	FRALDA AD BIGFRAL PLUS M – MJ	UNIDADE	28.000
8	012.00057.0067-01	FRALDA AD BIGFRAL PLUS G	UNIDADE	14.100
9	012.00057.0068-01	FRALDA AD SENSATY M – MJ	UNIDADE	2.160
10	012.00057.0021-01	FRALDA AD BIGFRAL PLUS P – MJ	UNIDADE	5.040

b) Integração e Compatibilidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Os itens estão contemplados nos processos judiciais movidos contra o município. Em relação a infraestrutura existente, a logística de distribuição será estruturada para garantir a entrega adequada dos insumos e materiais aos pacientes. Esses produtos poderão ser retirados na farmácia exclusiva para essa demanda, localizada no almoxarifado central, assegurando praticidade e eficiência no atendimento.

1.3 Da execução

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, pois os insumos são descartáveis e de uso único.

b) Entrega

A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de autorização de fornecimento.

- **Local:** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
- **Endereço:** Rua Comandante Salgado, 2443 – Vila Hortência / Sorocaba/SP – CEP 18.020-264
- **Telefone:** (15) 3333-1976, (1978, 1979)
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
- **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento. A contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela contratante.
- **Transporte:** O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.

Em caso de descontinuidade na produção ou indisponibilidade de fornecimento das fraldas, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria da Saúde, apresentando declaração formal da empresa fabricante ou distribuidora, que comprove o desabastecimento no mercado.

A contratante se reserva o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade, segurança sanitária e a padronização dos insumos fornecidos à Rede de Atenção à Saúde.

Identificada qualquer não conformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição integral ou parcial, às suas expensas, no prazo estipulado na notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Quaisquer alterações nas condições de fornecimento, nas especificações técnicas ou nos prazos de entrega deverão ser previamente comunicadas por meio de ofício dirigido à Secretaria da Saúde, enviado ao e-mail institucional: dmmhf.seap@sorocaba.sp.gov.br, para análise e aprovação formal.

O descumprimento dessas exigências implicará a recusa do recebimento dos produtos e na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do instrumento contratual firmado.

- **Validade do Produto:** Mínimo de 2/3 do prazo de validade a partir da data de entrega

c) Critério de Julgamento: Menor preço por item.

d) Critério de Parcelamento

A análise técnica e econômica concluiu que o pregão por preço global da contratação não é viável e eficaz.

A adoção de uma contratação por item, por meio de atas de registro de preços e não por preço global, permite maior agilidade no fornecimento, assegura uniformidade nos itens adquiridos e otimiza a gestão dos recursos, trazendo economia em escala, viabilizando um pregão com maior competitividade, uma vez que vários fornecedores, fabricantes e distribuidores podem concorrer no processo licitatório.

O atendimento eficiente das demandas reforça a capacidade da administração pública em garantir o suprimento adequado dos insumos necessários sendo itens essenciais para a continuidade dos serviços de saúde garantindo um abastecimento regular e padronizado.

e) Participação de Consórcio

Não há impedimento quanto à participação de consórcios na licitação em questão. A formação de consórcio é permitida, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, incluindo a apresentação de compromisso de constituição do consórcio, indicação da empresa líder e demonstração da capacidade técnica individual ou conjunta para execução do objeto.

f) Documentação Técnica Exigida da Empresa Contratada

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou isenção
- Comprovação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal
- Atestado de Capacidade Técnica

g) Documentação Técnica Exigida para o Produto

- Comprovante de regularidade do produto na ANVISA através de:
 1. Cópia do D.O.U ou cópia do Certificado de Registro de Produto, emitido pelo Ministério da Saúde, com data e número de registro vigente, ou
 2. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA será aceita para fins de comprovação de registro de produto, devendo ser apresentado o detalhamento do registro.
- Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhado de pedido de revalidação (Petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06(seis) meses antes da expiração do registro em vigência.
- Estando o registro vencido no D.O.U, deverá ser apresentado pedido de revalidação (Petições 1 e 2), devidamente protocolizadas com antecedência mínima de 6 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do Registro vencido em D.O.U.

- Em caso de isenção apresentar documentos que comprove tal fato.
- Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante que informe a validade da notificação.

h) Instalação

Não exigida.

i) Treinamento

Não exigido.

j) Sustentabilidade

O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade.

k) Indicação de Marcas ou Modelos

Marcas indicadas, conforme mandado judicial.

l) Vedação de Utilização de Marca

Não há marcas vedadas pelo município.

m) Amostra

Não será necessário o envio de amostra, uma vez que o item contratado deve corresponder exatamente à marca especificada no processo de aquisição.

n) Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

n) Contratação

Ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa atender determinações judiciais que impõem fornecimento de insumos essenciais a pacientes com patologias diversas, garantindo a continuidade dos cuidados prescritos por profissionais de saúde. Os insumos a serem adquiridos possuem especificações técnicas determinadas pelas decisões judiciais, sendo indispensáveis para a manutenção da qualidade de vida dos beneficiários.

O fornecimento regular desses insumos está alinhado as diretrizes da Política Nacional de Saúde, estabelecida pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), que assegura o acesso universal, integral e equitativo a serviços de saúde. Ainda que o Sistema único de Saúde (SUS) priorize a padronização de insumos, já situações excepcionais em que a aquisição de marcas específicas é necessária para atender determinações judiciais e especificidades clínicas dos pacientes.

A interrupção no fornecimento desses materiais pode comprometer a evolução do tratamento dos pacientes, impactando sua condição clínica e exigindo intervenções adicionais para a manutenção da assistência adequada. O fornecimento inadequado ou ineficiente também pode implicar sanções legais ao ente público, incluindo a aplicação de multas, bloqueio de verbas e responsabilização administrativas dos

gestores, conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), com alterações introduzidas pelas Lei nº 14.230/2021.

Diante desse cenário, a aquisição proposta tem como objetivo garantir a regularidade e a qualidade do fornecimento das fraldas descartáveis, assegurando o cumprimento das ordens judiciais e, consequentemente, a manutenção do direito constitucional a saúde. A medida também busca mitigar riscos legais e administrativos, garantindo a eficácia da gestão pública e a continuidade do atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução contratual será acompanhada pela Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico da Secretaria da Saúde de Sorocaba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.
- A fiscalização poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o fiscalizador comunicará formalmente a contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O fiscalizador informará ao gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscalizador comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.1 Agente Fiscalizador

Líliá Martins Vieira- Chefe de Divisão de Material Médico Hospitalar e Farmacêutico

4. DA DESPESA

4.1 Custo Estimado

A composição do custo estimado foi feita através de consulta a painel de compras do governo e mídias especializadas. Considerando a média, o valor estimado total foi de R\$ 257.927,27.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID ADE	MEDIA	TOTAL
1	012.00057.0060-01	FRALDA BIGFRAI PANTS P/M	UNIDADE	10.800	R\$ 2,8598	R\$ 30.885,84
2	012.00057.0061-01	FRALDA AD BIGFRAI DERMPLUS JUVENIL	UNIDADE	3.240	R\$ 3,1700	R\$ 10.270,80
3	012.00057.0062-01	FRALDA AD BIGFRAI DERMPLUS M	UNIDADE	9.180	R\$ 3,2767	R\$ 30.080,11
4	012.00057.0063-01	FRALDA AD BIGFRAI DERMPLUS G	UNIDADE	5.400	R\$ 3,7067	R\$ 20.016,18
5	012.00057.0064-01	FRALDA AD BIGFRAI DERMPLUS GG	UNIDADE	2.700	R\$ 3,4567	R\$ 9.333,09
6	012.00057.0065-01	FRALDA AD BIGFRAI NOTURNA M	UNIDADE	2.700	R\$ 3,9806	R\$ 10.747,62
7	012.00057.0066-01	FRALDA AD BIGFRAI PLUS M	UNIDADE	28.000	R\$ 2,9191	R\$ 81.734,80
8	012.00057.0067-01	FRALDA AD BIGFRAI PLUS G	UNIDADE	14.100	R\$ 3,1238	R\$ 44.045,58
9	012.00057.0068-01	FRALDA AD SENSATY M	UNIDADE	2.160	R\$ 3,3332	R\$ 7.199,71
10	012.00057.0021-01	FRALDA AD BIGFRAI PLUS P	UNIDADE	5.040	R\$ 2,7011	R\$ 13.613,54
					R\$ 257.927,27	

A pesquisa de preços foi realizada, conforme Instrução Normativa SEAD nº 03/2025, priorizando a utilização do seguinte parâmetro:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais e governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços da Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

e

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

A referência de preços da contratação anteriormente realizada pelo município não foi utilizada na composição da estimativa de custo atual, devido a realização da revisão dos descritivos técnicos.

Determinou-se o custo estimado pela “média” dentre os resultados obtidos.

O detalhamento das fontes consultadas e preços obtidos está expresso na Planilha de Custo Estimado e nos orçamentos anexos a esta.

4.2 Dotação Orçamentária

- Despesa: 619
- Fonte: 01
- Funcional: 10 301 1001
- Ação: 2109
- Cod. Apli.: 3010000
- Econômica: 3.3.90.30.98

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Cabe ao fiscalizador comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Recebimento Provisório: Provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material, em atendimento ao Art. 140, Inciso II, item “a” da Lei 14.133/2021, que determina:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

SECRETARIA DA SAÚDE

- Recebimento Definitivo: Se dará mediante preenchimento de termo próprio, assinado pelas partes, após a confirmação do devido cumprimento contratual e saneamento de eventuais pendências, em atendimento ao Art. 140, Inciso II, item “b” da Lei 14.133/2021, que determina:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo Referência.
- Substituir mediante “Notificação”, no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os itens que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

Elaborado por

ELIANE PEREIRA DO
NASCIMENTO 5
18478
Assinado de forma digital
por ELIANE PEREIRA DO
NASCIMENTO 518478
Dados: 2026.02.10 14:41:42
-03'00'

Eliane Pereira do Nascimento
Chefe de Seção

Aprovado por:

JOAO PEDRO
ARRUDA FRALETTI
MIGUEL 740888
Assinado de forma digital por
JOAO PEDRO ARRUDA
FRALETTI MIGUEL 740888
Dados: 2026.02.11 15:12:33
-03'00'

Dr. Joao Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde